



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2024.05.15.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 87 *HK*

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE** sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 244/2024, de 06 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 906, de 23 de novembro de 2023, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://bllcompras.com>, <https://pncp.gov.br> e <https://juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php#>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de maio de 2024 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de maio de 2024 às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **29 de maio de 2024 às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, juntamente com a sede da Central de Compras do Município está localizada no 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte – CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0003.2.016.0000	33903000
06	01	10.301.0003.2.015.0000	44905200

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste Edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Cadastramento do Município e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

6.3. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.3.1. Fica vedada a participação de Pessoa Física quando o objeto contratual demanda estrutura mínima, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução e/ou exigir capital social mínimo.

6.3.2. A Pessoa Jurídica citada no 6.3, poderá participar isoladamente ou em consórcio, observado as disposições do Edital;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://blcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://blcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.2. **Quando convocados conforme cláusulas editalícias 11 e 12**, os licitantes devem enviar/anexar exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação requeridos neste Edital.



7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo **“Próprio(a)”**, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bilcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bilcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante durante a sessão pública por meio do campo de cadastro de marca ou modelo de produto/serviço.

7.7.1. Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s), deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **“PRÓPRIO(A)”**.

7.7.2. Após a fase de disputa comprovada a identificação, abreviação ou termo que ostente menção ao nome da licitante no campo da marca, arruinando o sigilo do proponente, à empresa será desclassificada sumariamente.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – (Modelo de Proposta de preços)** deste Edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da proposta, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços.

11.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.05.15.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.



- 11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.11. Iniciada a fase de julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção(ões) que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1> e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>.
- 11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que venha a comprovar:
- 11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
 - f.2) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa licitante expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:



q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **após solicitação do pregoeiro**, por meio do sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br / cpl.pmjn@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma bilcompras.com.



14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br / cpl.pmjn@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma blcompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, por meio da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma blcompras.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio da plataforma blcompras.com.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.



18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.



18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no **Anexo IV – Minuta do Contrato**, parte integrante deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.



20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024.

.....
Andréa Maia Landim
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte -CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

2.4 - Este Termo de Referência foi elaborado em consonância ao Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do processo.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Tendo em vista a saída do Município de Juazeiro do Norte do Consórcio Público de saúde, vislumbrou-se a necessidade de um quantitativo maior de materiais, instrumental e equipamentos, para atendimento da demanda de pacientes anteriormente direcionados ao CEO Regional, essa aquisição se justifica pela necessidade de modernizar e ampliar a estrutura do Centro, a fim de garantir um atendimento odontológico de qualidade à população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A aquisição em **LOTE ÚNICO** emerge como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, pois otimiza os processos logísticos, de fiscalização e de gerenciamento, ao mesmo tempo em que fomenta a economia de recursos públicos e preserva a competitividade. É importante salientar que essa abordagem está alinhada com os princípios da proporcionalidade, economicidade, eficiência e impessoalidade. Destaca-se também que a compra separada de por fornecedores distintos acarreta insegurança no fornecimento dos produtos, dada a interdependência dos equipamentos, o que compromete a funcionalidade do sistema.

4.2 - As características do objeto a ser fornecido o caracterizam como indivisível, com entrega a ser realizada por um único fornecedor, não cabendo a sua divisão em grupos ou parcelas.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : Único							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total	
0001	ALAVANCA APEXO 301 INSTRUMENTAL DE CABO GROSSO NÃO CORTANTE SUA PARTE ATIVA SERRILHADA OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM LARGURA DE	UND	10		24,45	244,50	



	PONTA 2,5 MM E ESPESSURA DA PONTA 1 MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE					
0002	ALAVANCA APEXO 302 INSTRUMENTAL DE CABO GROSSO NÃO CORTANTE SUA PARTE ATIVA SERRILHADA OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM LARGURA DE PONTA 2,5 MM E ESPESSURA DA PONTA 1 MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	10	31,23	312,30	
0003	ALAVANCA APEXO 303 INSTRUMENTAL DE CABO GROSSO NÃO CORTANTE SUA PARTE ATIVA SERRILHADA OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM LARGURA DE PONTA 2,5 MM E ESPESSURA DA PONTA 1 MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	10	31,34	313,40	
0004	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO DIRETA Nº 03 INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO. APRESENTA PONTA ATIVA DIRETA. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. APRESENTA CABO GROSSO NÃO CORTANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 16X 6 CM.	UND	10	35,11	351,10	
0005	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO ESQUERDA Nº 02 INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO. APRESENTA PONTA ATIVA ESQUERDA. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. APRESENTA CABO GROSSO NÃO CORTANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 16X 6 CM.	UND	10	35,11	351,10	
0006	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO RETA Nº 01 INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO. APRESENTA PONTA ATIVA RETA. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. APRESENTA CABO GROSSO NÃO CORTANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 16X 6 CM.	UND	10	25,39	253,90	
0007	ALGINATO MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICA QUE POSSUI PRESA REGULAR E CONSISTÊNCIA MÉDIA. UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, COMO PRÓTESE E ORTODONTIA. CONTA COM BOAS PROPRIEDADES, COMO LIVRE DA POEIRA E CROMÁTICO, BUSCANDO PROPORCIONAR IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE. DEPOIS DA MANIPULAÇÃO, ADQUIRE UMA CONSISTÊNCIA CREMOSA, TIXOTROPICA, FACILITANDO A REPRODUÇÃO DE DETALHES RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. FIDELIDADES DE CÓPIA. BAIXA ESCOAMENTO. ALTA ELASTICIDADE. EMBALAGEM COM 410 GRAMAS.	PCT	150	33,82	5.073,00	
0008	ALICATE ANGLE 139 INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	153,60	768,00	



	UTILIZADO PARA REALIZAR DOBRAS EM FIOS ORTODÔNTICOS REDONDOS. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. APRESENTA PONTA CÔNICA DELICADA. TAMANHO APROXIMADO DE 3 CM.					
0009	ALICATE CORTE DE AMARRILHO INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA CORTES DE FIOS MACIOS. TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	3		435,40	1.306,20
0010	ALICATE ORTODONTICO 121 INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS ORTODÔNTICOS. SUA PONTA FINA E AFIADA PERMITE UM MANUSEIO PRECISO E DELICADO, FACILITANDO O TRABALHO DO PROFISSIONAL. TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	5		141,53	707,65
0011	ALICATE ORTODONTICO PARA CONTORNO DE FIOS 128 C INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE DOBRAS DE INTRUSÃO E EXTRUSÃO, IN SET E OFF SET, HELICOIDE, EM Z. TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	5		117,06	585,30
0012	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA APARAR TECIDO FIBROSO OU PEQUENAS ESPICULAS ÓSSEAS. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. TAMBÉM CONHECIDO COMO PINÇA GOIVA. TAMANHO 15 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	10		172,48	1.724,80
0013	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRITOR EM TUBETES COM 1,8 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. USO INJETÁVEL. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	120		126,43	15.171,60
0014	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 28 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15		9,35	140,25
0015	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 28,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15		9,35	140,25
0016	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 29 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM	PCT	15		9,35	140,25



0017	COM DEZ UNIDADES. BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 29,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15	9,35	140,25
0018	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 30 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15	9,35	140,25
0019	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 30,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15	9,35	140,25
0020	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 31 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15	9,35	140,25
0021	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 31,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15	9,35	140,25
0022	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 32 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15	9,35	140,25
0023	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 32,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15	9,35	140,25
0024	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 33	PCT	15	9,35	140,25



0031	ESMALTE DENTINA. FRASCO COM 15 GRAMAS E LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. CINZEL BIBIZEL (BI BISELADO) INSTRUMENTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO NO AUXILIO DE CIRURGIAS PARA ODONTOTOMIA E REMOÇÃO DE OSSO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM. ESPESSURA DE PONTA 16 MM.	UND	2	36,12	72,24
0032	CONTENÇÃO DE GODOY PRODUTO UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTES ESPECIAIS. IMOBILIZA OS MEMBROS INFERIORES, INIBINDO OS SEGUINTE MOVIMENTOS - FLEXÃO, EXTENSÃO DE JOELHOS, ADULÇÃO, ABDUÇÃO, FLEXÃO DO QUADRIL E ANTI - VERSÃO DA PELVE, PERMITINDO A ROTAÇÃO COXO-FEMURAL, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE. O ASSENTO (BASE RÍGIDA) É COLOCADO EM CIMA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, TENDO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO EQUIPAMENTO UMA FAIXA DE VELCRO CINZA, COM A FUNÇÃO DE FIXAR O ASSENTO EMBAIXO DA CADEIRA. O VELCRO PRETO TERÁ A FUNÇÃO DE ESTABILIZAR O QUADRIL DO PACIENTE, OS VELCROS ALARANJADOS ESTABILIZARÃO O MEMBRO INFERIOR DIREITO E O VELCRO BRANCO O MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, ASSIM INDIVIDUALIZANDO OS DOIS MEMBROS INFERIORES. A BLUSA INFERIOR É USADA É USADA PARA ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE COM SEQUELAS NEUROMOTORAS POR TER A FUNÇÃO DE ESTABILIZAR OS MEMBROS SUPERIORES E MANTÊ -LOS EM POSIÇÃO DE CONFORTO. EM CASO DE CONTENÇÃO É UTILIZADO A BLUSA INFERIOR E MAIS A BLUSA SUPERIOR QUE VAI POR CIMA DA INFERIOR ENVOLVENDO OS COTOVELOS, IMPEDINDO QUE O PACIENTE RETIRE OS BRAÇOS.	UND	2	5.419,33	10.838,66
0033	CUBA REDONDA INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ASSEPSIA E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS. AMPLAMENTE UTILIZADA EM CENTROS CIRÚRGICOS, CLINICAS E LABORATÓRIOS PARA LIMPAR, DESINFETAR E ESTERILIZAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS COMO PINÇAS, TESOURAS, BISTURIS ENTRE OUTROS, TAMBÉM PODE SER USADA PARA ARMAZENAR SOLUÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO E IMERSÃO DE MATÉRIAS CIRÚRGICOS DURANTES OS PROCEDIMENTOS. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTA FORMA REDONDA E BORDA LISA. TAMANHO 0,8 X 3,6 /160 ML.	UND	10	30,07	300,70
0034	CURETA DE LUCAS Nº 86 INSTRUMENTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM CABO OCO DE 8 MM. INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, NA CURETAGEM DE ALVÉOLOS. COMPRIMENTO MÉDIO DE 16 CM LARGURA 1,5 CM E ESPESSURA DE PONTA 0,5 MM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	10	8,41	84,10



0035	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09 INDICADO PARA DESLOCAR O RETALHO DESENHADO PELA INCISÃO, O QUE PERMITE ACESSO SEGURO AOS TECIDOS SUBJACENTES. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO - 18 CM X 0,7 CM X 0,7 CM. PESO APROXIMADO - 40 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE	UND	10		28,94	289,40
0036	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2 - 4 INSTRUMENTO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS SEGUNDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTES ÓSSEOS. UTILIZADO COMO DESCOLADOR DE PERIÓSTEO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL TAMANHO APROXIMADO 17 CM. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	UND	10		70,94	709,40
0037	ELASTICO OTODONTICO ANEL SEPARADOR INDICADO PARA PROMOVER ABERTURA DO ESPAÇO INTRAPROXIMAL PARA POSTERIOR BANDAGEM DO DENTE. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DIÂMETRO 3/16" = 4,80MM.	PCT	10		8,73	87,30
0038	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO PERFURADO 32 X 16 X 8 INSTRUMENTO UTILIZADO NA ROTINA ODONTOLÓGICA PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS ÚTIL NA ORGANIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: 32 X 16 X 8 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	10		204,59	2.045,90
0039	FIO DE AÇO CRNI DURO ELASTICO 0,14 REDONDO FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. UTILIZADO NA APLICAÇÃO DE APARELHOS REMOVÍVEIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 0,35 MM 014". EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 50 GRAMAS. ÓTIMA RESILIÊNCIA	RL	5		16,47	82,35
0040	FIO DE AÇO CRNI DURO ELASTICO 0,20 REDONDO FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. UTILIZADO NA APLICAÇÃO DE APARELHOS REMOVÍVEIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 0,50 MM 020". EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 50 GRAMAS. ÓTIMA RESILIÊNCIA	RL	3		10,70	32,10
0041	GESSO PEDRA TIPO LLL INDICADO PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA, EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA. PACOTE DE 1 KG	PCT	150		8,98	1.347,00
0042	LIMA C-PILOT Nº10 DE 21 MM PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR.	CX	15		13,72	205,80
0043	LIMA C-PILOT Nº10 DE 25 MM PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR.	CX	15		13,76	206,40
0044	LIMA C-PILOT Nº8 DE 21 MM PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR.	CX	15		15,29	229,35
0045	LIMA C-PILOT Nº8 DE 25 MM PARA CANAIS	CX	15		14,59	218,85



	SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR.				
0046	LIMA PARA OSSO MILLER Nº 03 INSTRUMENTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADA NA ÁREA ODONTOLÓGICA PARA ALISAR E REGULARIZAR SUPERFÍCIES ÓSSEAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 2 CM, LARGURA 10 CM, PROFUNDIDADE 18 CM, PESO APROXIMADO 0,08 KG. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	10	84,57	845,70
0047	LIMA RECIPROCANTE UNIVY SENSE 25 MM INSTRUMENTO RECIPROCANTE CONSERVADOR E SECÇÃO EM FORMATO S COM PONTA ARREDONDADA. CONTATO LATERAL MÍNIMO QUE AUMENTE O CORTE. ESPAÇO MÁXIMO PRA REMOVER E RETIRAR DETRITOS. POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. EXCELENTE CONTROLE DE MEMÓRIA. ÓTIMA FLEXIBILIDADE E RESISTENTE À FRATURA. TAMANHO DE 25 MM. KIT COM 04 UNIDADE.	KIT	50	118,44	5.922,00
0048	LIMA ROTATÓRIA AGILY- SORTIDA 25 MM KIT SORTIDO COM SEIS LIMA ROTATÓRIA NAS NUMERAÇÕES 20.04, 25.04, 25.06, 30.04, 35.04 E 40.04 DE 25 MM. UTILIZADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	KIT	50	106,27	5.313,50
0049	MARTELO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CONFECCIONADO EM AÇA INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO EM AUXILIO DE CIRURGIAS. PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS. O MARTELO É BASICAMENTE UM AMPLIFICADOR DE FORÇA QUE SERVE PARA CONVERTER O TRABALHO MECÂNICO EM ENERGIA CINÉTICA E PRESSÃO. COMPRIMENTO MÉDIO DE 16 CM. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	UND	2	136,14	272,28
0050	MOLDEIRAS TAMANHO 01 SUPERIOR E INFERIOR - PAR CONFECCIONADA EM NAYLON RESISTENTE EM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (134°C) E AOS ESFORÇOS OCORRIDOS DURANTE A MOLDAGEM. AS CORES E A NUMERAÇÃO IMPRESSA EM RELEVO FACILITAM A RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E DA ESCOLHA DAS MOLDEIRAS. A DISPOSIÇÃO DOS SULCOS OFERECE BOA CAPACIDADE DE VAZAMENTO, O QUE FAVORECE A ALTA RETENÇÃO DO ALGINATO. PERFURADA. MOLDEIRA TOTAL. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR.	PAR	20	15,27	305,40
0051	MOLDEIRAS TAMANHO 02 SUPERIOR E INFERIOR - PAR CONFECCIONADA EM NAYLON RESISTENTE EM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (134°C) E AOS ESFORÇOS OCORRIDOS DURANTE A MOLDAGEM. AS CORES E A NUMERAÇÃO IMPRESSA EM RELEVO FACILITAM A RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E DA ESCOLHA DAS MOLDEIRAS. A DISPOSIÇÃO DOS SULCOS OFERECE BOA CAPACIDADE DE VAZAMENTO, O QUE FAVORECE A ALTA RETENÇÃO DO ALGINATO. PERFURADA. MOLDEIRA TOTAL. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, UMA SUPERIOR E UMA	PAR	20	14,97	299,40



0052	INFERIOR. MOLDEIRAS TAMANHO 03 SUPERIOR E INFERIOR - PAR CONFECCIONADA EM NAYLON RESISTENTE EM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (134°C) E AOS ESFORÇOS OCORRIDOS DURANTE A MOLDAGEM. AS CORES E A NUMERAÇÃO IMPRESSA EM RELEVO FACILITAM A RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E DA PAR ESCOLHA DAS MOLDEIRAS. A DISPOSIÇÃO DOS SULCOS OFERECE BOA CAPACIDADE DE VAZAMENTO, O QUE FAVORECE A ALTA RETENÇÃO DO ALGINATO. PERFURADA. MOLDEIRA TOTAL. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR.	PAR	20	16,57	331,40
0053	MOLDEIRAS TAMANHO 04 SUPERIOR E INFERIOR - PAR CONFECCIONADA EM NAYLON RESISTENTE EM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (134°C) E AOS ESFORÇOS OCORRIDOS DURANTE A MOLDAGEM. AS CORES E A NUMERAÇÃO IMPRESSA EM RELEVO FACILITAM A RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E DA PAR ESCOLHA DAS MOLDEIRAS. A DISPOSIÇÃO DOS SULCOS OFERECE BOA CAPACIDADE DE VAZAMENTO, O QUE FAVORECE A ALTA RETENÇÃO DO ALGINATO. PERFURADA. MOLDEIRA TOTAL. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR.	PAR	20	16,57	331,40
0054	MOTOR CIRÚRGICO BL 350 PERMITE A UTILIZAÇÃO DE PEÇA DE MÃO RETA OU ANGULADA, MULTIPLICADORA OU REDUTORA DE VELOCIDADE E DE MICRO SERRAS OSCILATÓRIA, RECÍPROCANTE E SAGITAL. REVERSÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO. VELOCIDADE DE MICROMOTOR MÍNIMA 800 E MÁXIMA 27000 RPM. VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 RPM COM PEÇA DE MÃO REDUTORA 20:1. TORQUE MÁXIMO VARIA DE ACORDO COM A PEÇA DE MÃO SELECIONADA DE 32N.CM ATÉ 55N.CM. ALTERAÇÃO RÁPIDA DA VELOCIDADE MÁXIMA PARA MÍNIMA E VICE VERSA NO PEDAL. PEDAL INTELIGENTE. PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, LIGA/DESLIGA E ALTERA A IRRIGAÇÃO. MICROMOTOR COM ENCAIXE INTRAUNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: CAIXA DE COMANDO, PEDAL(INTELIGENTE), MICROMOTOR HONDA, SUPORTE DE SILICONE, KIT DE IRRIGAÇÃO, HASTE E MALETA SMALL.	UND	2	5.789,28	11.578,56
0055	PERIÓTOMO DUPLO É UTILIZADO PARA ROMPER OS LIGAMENTOS PERIODONTAIS. MUITO UTILIZADO EM EXTRAÇÕES E IMPLANTES. CONFERE A REALIZAÇÃO DE EXTRAÇÕES TRAUMÁTICAS. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E LÂMINA EM LIGA DE COBALTO. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 16 X 6 CM.	UND	10	67,65	676,50
0056	PEÇA RETA ANGULADA CIRÚRGICA MULTIPLICADORA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE PEÇA ANGULAR MULTIPLICADORA PARA CIRURGIA. ÂNGULO DE 20 GRAUS. PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE NO ACIONAMENTO DA PINÇA	UND	2	3.252,06	6.504,12



PRELIMINAR DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO HOSPITAL DE CLÍNICA DE SÃO PAULO

	PARA BROCAS DE 45 MM À 65 MM DE COMPRIMENTO. TRANSMISSÃO 1:2. PONTEIRA ALONGADA COM 5,4 MM DE DIÂMETRO. POSSUI CORPO INCLINADO EM 20 GRAUS. PRODUTO DE LONGO ALCANCE QUE REALIZA TRABALHOS EM ÁREAS DE DIFÍCEIS ACESSOS. PARA BROCAS DE 45 MM OU 65 MM DE COMPRIMENTO					
0057	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM INSTRUMENTO UTILIZADO PARA SEGURAR UMA PARTE DO TECIDO FACILITANDO A AÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS COMO BISTURI E A TESOURA. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO COM 12 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	10		17,57	175,70
0058	PINÇA DIETRICH 14 CM INSTRUMENTO UTILIZADO PARA APREENSÃO DE TECIDOS MOLES, ASSEPSIA EM GERAL, POSSUI FUNÇÃO DE PRENDER E SEGURAR. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. TAMANHO 14 CM.	UND	10		60,47	604,70
0059	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO USADO PARA CONTROLAR O SANGRAMENTO DURANTE CIRURGIA. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. DESIGN ERGONÔMICO QUE FACILITE O USO.	UND	10		33,02	330,20
0060	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO CORTANTE UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO PARA AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 14 CM. MODELO COM VIDEA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	10		41,12	411,20
0061	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ E LÍQUIDO IDEAL PARA CONSERTOS, ADIÇÕES, REEMBASAMENTOS DE PRÓTESES E APARELHOS ORTODÔNTICOS MÓVEIS. FÁCIL MANUSEIO E APLICAÇÃO. ASPECTO INCOLOR. COMPOSIÇÃO DO PÓ: POLIMETILMETACRILATO, PEROXIDO DE BENZOILA. EMBALAGEM COM 80 GRAMAS. COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: METILMETACRILATO, EDMA, DMT, INIBIDOR E FLUORESCENTE. COM VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KIT	5		158,93	794,65
0062	TESOURA METZEMBAUM CURVA DELICADA 14 CM INSTRUMENTO COMUMENTE UTILIZADO EM VÁRIAS ESPECIALIDADES, ÚTIL EM PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM CORTE DELICADO DE TECIDOS. SUA CURVATURA FACILITA O ACESSO A ÁREA DE DIFÍCIL ALCANCE DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. A PARTE CURVA É AFIADA QUE PERMITE UM CORTE PRECISO E DELICADO DOS TECIDOS, MINIMIZANDO O TRAUMA NOS TECIDOS CIRCUNDANTES. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	10		41,33	413,30
0063	TESOURA IRIS RETA DE 11,5 CM INSTRUMENTAL UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO AO CIRURGIÃO DENTISTA MAIOR SEGURANÇA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS E TECIDOS MOLES E ETC. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10		34,33	343,30



	EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. TAMANHO: 11,5 CM.				
0064	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 CÔNICA DE CORTE CRUZADA PM 45 MM FABRICADA EM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. A ESTRUTURA DA LÂMINA COM O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE ESPIRAL GARANTEM UM CORTE MAIS EFICIENTE. ADAPTADA PARA O TRABALHO EM ESTRUTURA ÓSSEA. LÂMINAS DESENVOLVIDAS PARA FACILITAR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS. BROCA AUTOCLAVAVEL. INDICADA PARA CIRURGIAS, OSTEOTOMIAS, ODONTOSECÇÃO. EXCELENTE CORTE. FABRICADA COM O MELHOR TRATAMENTO DE TUNGSTÊNIO ALEMÃO. MENOR PROBABILIDADE DE FRATURAS. INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO 45 MM. ROTAÇÃO MÁXIMA 100000 MIN	UND	15	9,76	146,40
0065	VIBRADOR DE GESSO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ELIMINAR BOLHAS DE AR NOS MATÉRIAS DE MOLDAGENS E REVESTIMENTO DE GESSO. POSSUI POTENCIÔMETRO PARA UMA MELHOR ESCOLHA DO NÍVEL LUZ PILOTO INDICANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ LIGADO. BANDEJA REMOVÍVEL PARA FACILITAR LIMPEZA. POTÊNCIA 40W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ E VOLTAGEM 200 V. DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 160 MM (LARGURA) X 140 MM (ALTURA). ÁREA ÚTIL DA BANDEJA DE 125 MM. PESO LIQUIDO 1280 KG. PESO BRUTO 1376 KG. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	3	344,93	1.034,79
Total:					85.039,40

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 85.039,40** (oitenta e cinco mil trinta e nove reais e quarenta centavos). Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado unitário foi a **média** aritmética simples dos valores apresentados nas pesquisas de preços dos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5.2.1 - Os valores unitários estimados dos itens desta solução encontram-se consolidados na Planilha Orçamentária - custo direto, bem como no Resumo do Orçamento.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo ser entregues junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.4 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.



6.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

6.7 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

6.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6.9 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 85.039,40 (oitenta e cinco mil trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota



Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 10.2** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6** - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;



- 10.19** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 11.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 11.3** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6** - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7** - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8** - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1** - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 12.2** - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.
- 12.3** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.4** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0003.2.016.0000	33903000
06	01	10.301.0003.2.015.0000	44905200

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE – 6 de maio de 2024.



Andréa Maia Landim
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte -CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote : Unico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ALAVANCA APEXO 301 INSTRUMENTAL DE CABO GROSSO NÃO CORTANTE SUA PARTE ATIVA SERRILHADA OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM LARGURA DE PONTA 2,5 MM E ESPESSURA DA PONTA 1 MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	10			
0002	ALAVANCA APEXO 302 INSTRUMENTAL DE CABO GROSSO NÃO CORTANTE SUA PARTE ATIVA SERRILHADA OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM LARGURA DE PONTA 2,5 MM E ESPESSURA DA PONTA 1 MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	10			
0003	ALAVANCA APEXO 303 INSTRUMENTAL DE CABO GROSSO NÃO CORTANTE SUA PARTE ATIVA SERRILHADA OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM LARGURA DE PONTA 2,5 MM E ESPESSURA DA PONTA 1 MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	10			
0004	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO DIRETA Nº 03 INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO. APRESENTA PONTA ATIVA DIRETA. EMBALAGEM CONTENDO	UND	10			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 195

	UMA UNIDADE. APRESENTA CABO GROSSO NÃO CORTANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 16X 6 CM.					
0005	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO ESQUERDA Nº 02 INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO. APRESENTA PONTA ATIVA ESQUERDA. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. APRESENTA CABO GROSSO NÃO CORTANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 16X 6 CM.	UND		10		
0006	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO RETA Nº 01 INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO. APRESENTA PONTA ATIVA RETA. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. APRESENTA CABO GROSSO NÃO CORTANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 16X 6 CM.	UND		10		
0007	ALGINATO MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICA QUE POSSUI PRESA REGULAR E CONSISTÊNCIA MÉDIA. UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, COMO PRÓTESE E ORTODONTIA. CONTA COM BOAS PROPRIEDADES, COMO LIVRE DA POEIRA E CROMÁTICO, BUSCANDO PROPORCIONAR IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE. DEPOIS DA MANIPULAÇÃO, ADQUIRE UMA CONSISTÊNCIA CREMOSA, TIXOTROPICA, FACILITANDO A REPRODUÇÃO DE DETALHES RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. FIDELIDADES DE CÓPIA. BAIXA ESCOAMENTO. ALTA ELASTICIDADE. EMBALAGEM COM 410 GRAMAS.	PCT		150		
0008	ALICATE ANGLE 139 INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADO PARA REALIZAR DOBRAS EM FIOS ORTODÔNTICOS REDONDOS. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. APRESENTA PONTA CÔNICA DELICADA. TAMANHO APROXIMADO DE 3 CM.	UND		5		
0009	ALICATE CORTE DE AMARRILHO INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA CORTES DE FIOS MACIOS. TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND		3		
0010	ALICATE ORTODONTICO 121 INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS ORTODÔNTICOS. SUA PONTA FINA E AFIADA PERMITE UM MANUSEIO PRECISO E DELICADO, FACILITANDO O TRABALHO DO PROFISSIONAL. TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND		5		
0011	ALICATE ORTODONTICO PARA CONTORNO DE FIOS 128 C INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE DOBRAS DE INTRUSÃO E EXTRUSÃO, IN SET E OFF SET, HELICOIDE, EM 2. TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND		5		
0012	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA APARAR	UND		10		



	TECIDO FIBROSO OU PEQUENAS ESPICULAS ÓSSEAS. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. TAMBÉM CONHECIDO COMO PINÇA GOIVA. TAMANHO 15 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.				
0013	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR EM TUBETES COM 1,8 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. USO INJETÁVEL. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	120		
0014	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 28 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15		
0015	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 28,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15		
0016	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 29 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15		
0017	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 29,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15		
0018	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 30 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15		
0019	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 30,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15		



0020	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 31 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15			
0021	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 31,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15			
0022	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 32 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15			
0023	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 32,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15			
0024	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 33 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15			
0025	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 33,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15			
0026	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 34 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.	PCT	15			
0027	BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR 34,5 ACESSÓRIO ORTODÔNTICO METÁLICO	PCT	15			



	UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO NOS DENTES UTILIZADOS PARA SOLDAGEM DE ACESSÓRIO. PROPORCIONAM MENOR ÍNDICE DE DESCOLAMENTO DE ACESSÓRIO ORTODÔNTICOS DEVIDO A ESFORÇOS MASTIGATÓRIOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM COM DEZ UNIDADES.				
0028	BROCA TUNGSTÊNIO FINA MINICUT PARA PEÇA RETA 44 MM - PM CORTE CRUZADO, TARGA VERMELHA 15' 30.000 RPM, INDICADA PARA TODOS METAIS COMPOSTOS E RESINA. USADO EM PEÇA DE MÃO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. PONTA ATIVA COM 0,45 DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12,9 MM APROXIMADAMENTE.	UND	10		
0029	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO É INDICADO PARA FIXAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES, FORRAÇÕES DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS PROVISÓRIAS. APRESENTA RESISTÊNCIA E BAIXA SOLUBILIDADE. SUAS PARTÍCULAS UNIFORMES E ULTRAFINAS ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESSURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO E FÁCIL MANIPULAÇÃO PROFISSIONAL. FRASCO COM PÓ DE 28 GRAMAS E LÍQUIDO DE 10 ML	KIT	20		
0030	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO C PÓ E LÍQUIDO CIMENTO AUTOPOLIMERIZAVÁEL, RADIOPACO E DE BAIXA SOLUBILIDADE. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE COROAS, PONTES, PEÇA PROTÉTICAS EM GERAL E BANDAS ORTODÔNTICAS. COMPATÍVEL COM TODAS LIGAS METÁLICAS E RESINAS ACRÍLICAS. ÓTIMA BIOCOMPATIBILIDADE E BAIXO RISCO DE SENSIBILIDADE. EXCELENTE RESSITENCIA ADESIVA EM ESMALTE DENTINA. FRASCO COM PÓ DE 15 GRAMAS E LÍQUIDO DE 10 GRAMAS.	KIT	20		
0031	CINZEL BIBIZEL (BI BISELADO) INSTRUMENTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO NO AUXÍLIO DE CIRURGIAS PARA ODONTOTOMIA E REMOÇÃO DE OSSO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM. ESPESSURA DE PONTA 16 MM.	UND	2		
0032	CONTENÇÃO DE GODOY PRODUTO UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTES ESPECIAIS. IMOBILIZA OS MEMBROS INFERIORES, INIBINDO OS SEGUINTE MOVIMENTOS - FLEXÃO, EXTENSÃO DE JOELHOS, ADULÇÃO, ABDUÇÃO, FLEXÃO DO QUADRIL E ANTI - VERSÃO DA PELVE, PERMITINDO A ROTAÇÃO COXO-FEMURAL, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE. O ASSENTO (BASE RÍGIDA) É COLOCADO EM CIMA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, TENDO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO EQUIPAMENTO UMA FAIXA DE VELCRO CINZA, COM A FUNÇÃO DE FIXAR O ASSENTO EMBAIXO DA CADEIRA. O VELCRO PRETO TERÁ A FUNÇÃO DE ESTABILIZAR O QUADRIL DO PACIENTE, OS VELCROS ALARANJADOS ESTABILIZARÃO O MEMBRO INFERIOR DIREITO E O VELCRO BRANCO O MEMBRO	UND	2		



	INFERIOR ESQUERDO, ASSIM INDIVIDUALIZANDO OS DOIS MEMBROS INFERIORES. A BLUSA INFERIOR É USADA É USADA PARA ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE COM SEQUELAS NEUROMOTORAS POR TER A FUNÇÃO DE ESTABILIZAR OS MEMBROS SUPERIORES E MANTÊ -LOS EM POSIÇÃO DE CONFORTO. EM CASO DE CONTENÇÃO É UTILIZADO A BLUSA INFERIOR E MAIS A BLUSA SUPERIOR QUE VAI POR CIMA DA INFERIOR ENVOLVENDO OS COTOVELOS, IMPEDINDO QUE O PACIENTE RETIRE OS BRAÇOS.				
0033	CUBA REDONDA INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ASSEPSIA E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS. AMPLAMENTE UTILIZADA EM CENTROS CIRÚRGICOS, CLINICAS E LABORATÓRIOS PARA LIMPAR, DESINFETAR E ESTERILIZAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS COMO PINÇAS, TESOURAS, BISTURIS ENTRE OUTROS, TAMBÉM PODE SER USADA PARA ARMAZENAR SOLUÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO E IMERSÃO DE MATÉRIAS CIRÚRGICAS DURANTES OS PROCEDIMENTOS. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTA FORMA REDONDA E BORDA LISA. TAMANHO 0,8 X 3,6 /160 ML.	UND	10		
0034	CURETA DE LUCAS Nº 86 INSTRUMENTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM CABO OCO DE 8 MM. INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, NA CURETAGEM DE ALVÉOLOS. COMPRIMENTO MÉDIO DE 16 CM LARGURA 1,5 CM E ESPESSURA DE PONTA 0,5 MM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	10		
0035	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09 INDICADO PARA DESLOCAR O RETALHO DESENHADO PELA INCISÃO, O QUE PERMITE ACESSO SEGURO AOS TECIDOS SUBJACENTES. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO - 18 CM X 0,7 CM X 0,7 CM. PESO APROXIMADO - 40 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE	UND	10		
0036	DESLOCADOR DE MOLT Nº 2 -4 INSTRUMENTO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS SEGUNDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTES ÓSSEOS. UTILIZADO COMO DESCOLADOR DE PERIÓSTEO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL TAMANHO APROXIMADO 17 CM. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	UND	10		
0037	ELÁSTICO OTODONTICO ANEL SEPARADOR INDICADO PARA PROMOVER ABERTURA DO ESPAÇO INTRAPROXIMAL PARA POSTERIOR BANDAGEM DO DENTE. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DIÂMETRO 3/16" = 4,80MM.	PCT	10		
0038	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO PERFURADO 32 X 16 X 8 INSTRUMENTO UTILIZADO NA ROTINA ODONTOLÓGICA PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS ÚTIL	UND	10		



	NA ORGANIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: 32 X 16 X 8 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.				
0039	FIO DE AÇO CRNI DURO ELASTICO 0,14 REDONDO FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. UTILIZADO NA APLICAÇÃO DE APARELHOS REMOVÍVEIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 0,35 MM 014". EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 50 GRAMAS. ÓTIMA RESILIÊNCIA	RL		5	
0040	FIO DE AÇO CRNI DURO ELASTICO 0,20 REDONDO IO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. UTILIZADO NA APLICAÇÃO DE APARELHOS REMOVÍVEIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 0,50 MM 020". EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 50 GRAMAS. ÓTIMA RESILIÊNCIA	RL		3	
0041	GESSO PEDRA TIPO LLL INDICADO PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA, EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA. PACOTE DE 1 KG	PCT		150	
0042	LIMA C-PILOT Nº10 DE 21 MM PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR.	CX		15	
0043	LIMA C-PILOT Nº10 DE 25 MM PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR.	CX		15	
0044	LIMA C-PILOT Nº8 DE 21 MM PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR.	CX		15	
0045	LIMA C-PILOT Nº8 DE 25 MM PARA CANAIS SEVERAMENTE CURVADOS OU CALCIFICADOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR.	CX		15	
0046	LIMA PARA OSSO MILLER Nº 03 INSTRUMENTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADA NA ÁREA ODONTOLÓGICA PARA ALISAR E REGULARIZAR SUPERFÍCIES ÓSSEAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 2 CM, LARGURA 10 CM, PROFUNDIDADE 18 CM. PESO APROXIMADO 0,08 KG. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND		10	
0047	LIMA RECIPROCANTE UNIVY SENSE 25 MM INSTRUMENTO RECIPROCANTE CONSERVADOR E SECÇÃO EM FORMATO S COM PONTA ARREDONDADA. CONTATO LATERAL MÍNIMO QUE AUMENTE O CORTE. ESPAÇO MÁXIMO PRA REMOVER E RETIRAR DETRITOS. POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. EXCELENTE CONTROLE DE MEMÓRIA. ÓTIMA FLEXIBILIDADE E RESISTENTE À FRATURA. TAMANHO DE 25 MM. KIT COM 04 UNIDADE.	KIT		50	
0048	LIMA ROTATÓRIA AGILY- SORTIDA 25 MM KIT SORTIDO COM SEIS LIMA ROTATÓRIA NAS NUMERAÇÕES 20.04, 25.04, 25.06, 30.04, 35.04 E 40.04 DE 25 MM. UTILIZADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	KIT		50	



0054	MOTOR CIRÚRGICO BL 350 PERMITE A UTILIZAÇÃO DE PEÇA DE MÃO RETA OU ANGULADA, MULTIPLICADORA OU REDUTORA DE VELOCIDADE E DE MICRO SERRAS OSCILATÓRIA, RECIPROCANTE E SAGITAL. REVERSÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO. VELOCIDADE DE MICROMOTOR MÍNIMA 800 E MÁXIMA 27000 RPM. VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 RPM COM PEÇA DE MÃO REDUTORA 20:1. TORQUE MÁXIMO VARIA DE ACORDO COM A PEÇA DE MÃO SELECIONADA DE 32N.CM ATÉ 55N.CM. ALTERAÇÃO RÁPIDA DA VELOCIDADE MÁXIMA PARA MÍNIMA E VICE VERSA NO PEDAL. PEDAL INTELIGENTE. PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, LIGA/DESLIGA E ALTERA A IRRIGAÇÃO. MICROMOTOR COM ENCAIXE INTRAUNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: CAIXA DE COMANDO, PEDAL(INTELIGENTE), MICROMOTOR HONDA, SUPORTE DE SILICONE, KIT DE IRRIGAÇÃO, HASTE E MALETA SMALL.	UND	2			
0055	PERIÓTOMO DUPLO É UTILIZADO PARA ROMPER OS LIGAMENTOS PERIODONTAIS. MUITO UTILIZADO EM EXTRAÇÕES E IMPLANTES. CONFERE A REALIZAÇÃO DE EXTRAÇÕES TRAUMÁTICAS. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E LÂMINA EM LIGA DE COBALTO. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 16 X 6 CM.	UND	10			
0056	PEÇA RETA ANGULADA CIRÚRGICA MULTIPLICADORA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE PEÇA ANGULAR MULTIPLICADORA PARA CIRURGIA. ÂNGULO DE 20 GRAUS. PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE NO ACIONAMENTO DA PINÇA PARA BROCAS DE 45 MM À 65 MM DE COMPRIMENTO. TRANSMISSÃO 1:2. PONTEIRA ALONGADA COM 5,4 MM DE DIÂMETRO. POSSUI CORPO INCLINADO EM 20 GRAUS. PRODUTO DE LONGO ALCANCE QUE REALIZA TRABALHOS EM ÁREAS DE DIFÍCEIS ACESSOS. PARA BROCAS DE 45 MM OU 65 MM DE COMPRIMENTO	UND	2			
0057	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM INSTRUMENTO UTILIZADO PARA SEGURAR UMA PARTE DO TECIDO FACILITANDO A AÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS COMO BISTURI E A TESOURA. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO COM 12 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	10			
0058	PINÇA DIETRICH 14 CM INSTRUMENTO UTILIZADO PARA APREENSÃO DE TECIDOS MOLES. ASSEPSIA EM GERAL. POSSUI FUNÇÃO DE PRENDER E SEGURAR. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. TAMANHO 14 CM.	UND	10			
0059	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO USADO PARA CONTROLAR O SANGRAMENTO DURANTE CIRURGIA. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. DESIGN ERGONÔMICO QUE FACILITE O USO.	UND	10			
0060	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO	UND	10			



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SÃO JOÃO DEL-REI - MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 123

	CORTANTE UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO PARA AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 14 CM. MODELO COM VIDEA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.				
0061	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ E LÍQUIDO IDEAL PARA CONSERTOS, ADIÇÕES, REEMBASAMENTOS DE PRÓTESES E APARELHOS ORTODÔNTICOS MÓVEIS. FÁCIL MANUSEIO E APLICAÇÃO. ASPECTO INCOLOR. COMPOSIÇÃO DO PÓ: POLIMETILMETACRILATO, PEROXIDO DE BENZOILA. EMBALAGEM COM 80 GRAMAS. COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: METILMETACRILATO, EDMA, DMT, INIBIDOR E FLUORESCENTE. COM VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KIT		5	
0062	TESOURA METZEMBAUM CURVA DELICADA 14 CM INSTRUMENTO COMUMENTE UTILIZADO EM VÁRIAS ESPECIALIDADES, ÚTIL EM PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM CORTE DELICADO DE TECIDOS. SUA CURVATURA FACILITA O ACESSO A ÁREA DE DIFÍCIL ALCANCE DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. A PARTE CURVA É AFIADA QUE PERMITE UM CORTE PRECISO E DELICADO DOS TECIDOS, MINIMIZANDO O TRAUMA NOS TECIDOS CIRCUNDANTES. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND		10	
0063	TESOURA ÍRIS RETA DE 11,5 CM INSTRUMENTAL UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO AO CIRURGIÃO DENTISTA MAIOR SEGURANÇA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS E TECIDOS MOLES E ETC. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. TAMANHO: 11,5 CM.	UND		10	
0064	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 CÔNICA DE CORTE CRUZADA PM 45 MM FABRICADA EM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. A ESTRUTURA DA LÂMINA COM O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE ESPIRAL GARANTEM UM CORTE MAIS EFICIENTE. ADAPTADA PARA O TRABALHO EM ESTRUTURA ÓSSEA. LÂMINAS DESENVOLVIDAS PARA FACILITAR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS. BROCA AUTOCLAVAVEL. INDICADA PARA CIRURGIAS, OSTEOTOMIAS, ODONTOSECÇÃO. EXCELENTE CORTE. FABRICADA COM O MELHOR TRATAMENTO DE TUNGSTÊNIO ALEMÃO. MENOR PROBABILIDADE DE FRATURAS. INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO 45 MM. ROTAÇÃO MÁXIMA 100000 MIN	UND		15	
0065	VIBRADOR DE GESSO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ELIMINAR BOLHAS DE AR NOS MATÉRIAS DE MOLDAGENS E REVESTIMENTO DE GESSO. POSSUI POTENCIÔMETRO PARA UMA MELHOR ESCOLHA DO NÍVEL LUZ PILOTO INDICANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ LIGADO. BANDEJA REMOVÍVEL PARA FACILITAR LIMPEZA. POTÊNCIA 40W. FREQUÊNCIA 50/60 HZ E VOLTAGEM 200 V. DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 160	UND		3	



Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração
Rua do Carmo, 150 - Centro - São Paulo - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 135

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.15.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CNPJ: 07.978.240/0001-90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 131

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;



11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PORTARIA Nº 0222, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Prof. Mozart Cardoso de Alencar, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.420.503-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. PREF. MOZART CARDOSO DE ALENCAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida ao Sr. JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 0705, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0223, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a encerramento de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Crato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Crato/CE e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, datado de 04 de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Poder Executivo do Município de Crato/CE, através do Ofício nº 078/2024-GP, no qual solicita ao encerramento da cessão do servidor público municipal ANDRÉ CARVALHO BARRETO;

RESOLVE,

Art. 1º - PÔR TERMO À CESSÃO do Sr. ANDRÉ CARVALHO BARRETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 32416, admitido em 28 de outubro de 2011, investido no cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), tendo o mesmo retornado às suas funções perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte em data de 1º de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0224, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Central de Compras do Município perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos abaixo indicados para desempenharem as funções correlatas à Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes adiante delineados:

I - PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de PREGOEIRO;

II - ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

III - ROMANA ALVES SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0225, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SCHAYANNA KATHLEEN SARAIVA DE SALES, inscrita no CPF nº XXX.383.903-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nivel Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0226, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PEDRO ALBINO PEREIRA NETO, inscrito no CPF nº XXX.548.943-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nivel Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024.



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte -CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIACÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de parecerista jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do parecerista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

**Estudo Técnico Preliminar - ETP**

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18. §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar -- EPP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso



cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 39.758



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CNPJ: 07.974.672/0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 123

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

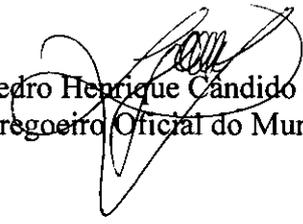
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 2024.05.15.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte -CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2024.05.15.1**, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte -CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **29 de maio de 2024**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo *e-mail*: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024.


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município.

Exportação de Produtos Hospitalares LTDA com o lote: 4 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI com o lote: 8 no valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais); Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA com os lotes: 12, 14 e 19 no valor total de R\$ 8.570,00 (oito mil e quinhentos e setenta reais); E Jota Comercio LTDA com os lotes: 6 e 7 no valor total de R\$ 16.820,70 (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais e setenta centavos); GOS Eletros e Equipamentos LTDA EPP com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 25.313,00 (vinte e cinco mil e trezentos e treze reais); T. V. Nunes Leão Medical com o lote: 11 no valor total de R\$ 7.525,00 (sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais); Jose Airton Sousa Pinto LTDA com os lotes: 9 e 10 no valor total de R\$ 8.073,00 (oito mil e setenta e três reais); KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP com o lote: 20 no valor total de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); X Medical & Clean LTDA com o lote: 13 no valor total de R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais); M V R de Souza Comercio Atacadista LTDA com o lote: 16 no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). Data da Homologação: 23/01/2024. Data da ARP: 29/01/2024. Prazo: 12 (doze) meses. Independência/CE, 15 de maio de 2024. - Secretaria de Saúde.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato Trimestral ARP Nº 005/2024 - Pregão Eletrônico Nº SS-PE020/23-SRP. Objeto Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal e aquisição de cilindros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Independência/CE. Fornecedores: Praxmed Comércio Varejista de Gases LTDA (07504281000169) com o lote: 2 no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); Oxiborges Comercio de Gases Industriais e Medicinais LTDA (28606961000163) com o lote: 1 no valor total de R\$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Homologação: 05/02/2024. Data da ARP: 05/02/2024. Prazo: 12 (doze) meses. Independência/CE, 15 de maio de 2024. Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÇABA

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/24-CP

Concorrência Pública Nº 002/24-CP, cujo objeto é: Contratação de empresa para pavimentação na Sede do Município de Itaiçaba - Conjunto Padre Abilio - Etapa 2, através da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. O presente processo foi Homologado e Adjudicado em favor da Empresa: Caldas & Furlani Engenharia LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 02.380.232/0001-48, pelo melhor valor global de R\$ 231.064,58 (duzentos e oitenta e um mil sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Data de Adjudicação e Homologação: 14 de maio de 2024.

Itaiçaba/CE, 14 de maio de 2024.

JANDER RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 07.24.04.01.001, decorrente processo administrativo da Tomada de Preços Nº 2023.07.015-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação na Zona Urbana, Município de Itaitinga/CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Contratada: Caupe Construções e Empreendimentos EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.742.263/0001-15. / Cosampa Projetos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.006.548/0001-37. Fundamento: Processo Administrativo Nº 2023.07.015-CP, Contrato Nº 07.24.04.01.001, e Artigo 65, Inciso I, Alínea "B", § 1º, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O novo Valor Global do Contrato é de R\$ 4.704.296,06 (quatro milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e seis centavos). Assina Pela Contratante: José Inácio Silva Parente. Assina Pelas Contratadas: Francisco José Bezerra Sobrinho e Janio Keilhon Texeira Costa. Itaitinga - CE, 13 de maio de 2024. José Inácio Silva Parente - Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2024-PE, cujo Objeto é a Aquisição de veículo ambulância Tipo A, simples remoção, modelo furgão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas: de 17 a 28 de Maio de 2024. Fase de Disputa de Lances: 29 de Maio de 2024, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 15 de Maio de 2024.

INEZ HELENA BRAGA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8.05.01/2024

Objeto: Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 08:00 do dia 29 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 08.05.01/2024. Objeto: aquisição de cadeiras escolares do tipo universitário para suprir as necessidades das escolas de Ensino Fundamental, junto a Secretaria da Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: None ou no endereço.

Jaguaribe/CE, 15 de maio de 2024.

MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.15.1

O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos (zero quilômetro), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 17 de maio de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 29 de maio de 2024 às 08:00 horas. Início da abertura da sessão: 29 de maio de 2024 às 08:30 horas. através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 34817445

Jardim/CE, 15 de maio de 2024

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.15.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2024.05.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte -CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.18.2

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final da Concorrência Nº 2024.04.18.2, sendo o seguinte Licitante Vencedor - S. L. DE AIENAR Engenharia inscrita no CNPJ nº 22.302.225/0001-91 (classificado(a) nos) Lote Único - Reforma e ampliação do Mercado, no valor global de R\$ 7.530.403,64 (sete milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada para cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI) informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de maio de 2024

WANDSON DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.05.01/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.14.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida e a empresa LAS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de campo de futebol no Sítio Gamaleira, Zona Rural do Município de Milagres/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 910512/2021/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e documentos anexados junto ao Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 255.057,93 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Wêdes Honorato Rodrigues e Isaias Amorim dos Santos. Milagres/CE, 15 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024 - CE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o Nº 006/2024 - CE, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08:00min do dia 31 de maio de 2024 e a Sessão de Disputa de Lances às 10:00min no dia 31 de maio de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://licitacoesbrasil.com.br/>. Maiores informações, no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318.1286 das 08:00 à 12:00 Horas.

Mulungu-CE, 15 de maio de 2024

DIOGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.09.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bil.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2024.05.09.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2024, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2024, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bil.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda CE, 15 de maio de 2024.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.04.18.01-CP

O Município de Nova Olinda, através do Agente de Contratação, torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço reajustada apresentada pela empresa CIR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.948.570/0001-34, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.04.18.01-CP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus anexos. Tendo como resultado: A proposta reajustada no valor de R\$ 675.067,89 (Seiscentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) da empresa CIR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.948.570/0001-34, foi declarada vencedora por ter sido a de menor valor e por estar de acordo com as disposições editalícias. Fica agendado o prosseguimento da sessão pública para o dia 17/05/2024, às 09:00, onde será aberto o envelope de documentos de habilitação e realizado o julgamento. Para maiores detalhes, a ata da sessão encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.25.01-CE A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TOMBADO SOB O Nº 2024.01.25.01-CE, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA -CE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 71, INCISO II, DA LEI 14.133, TENDO EM VISTA A SUPERVENIÊNCIA DE RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM COM QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INICIALMENTE PRETENDIDO, NÃO SEJA MAIS OPORTUNO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA -CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACOPIARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - O EXMO. SR. RICARDO SANTOS BARROS, GESTOR DO FUNDO GERAL, VEM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FACE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, HOMOLOGAR E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL BANDA PAINEL DE CONTROLE PARA APRESENTAR-SE NA OPORTUNIDADE DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA 16ª EDIÇÃO DA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, EM FAVOR DA EMPRESA FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS, SENDO QUE A RESPECTIVA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO VALOR TOTAL PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW COMPLETO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), OCORRENDO O EVENTO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024 EM LOCAL PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DETERMINANDO E COMUNICO, OUTROSSIM, QUE SERÁ REALIZADO A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO DESTA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CARIRIAÇU-CEARÁ, 14 DE MAIO DE 2024. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação - Tomada de Preços Nº. 009.2023 - TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para A Licitação acima referida. A CPL declara Habilitadas as seguintes licitantes, por atenderem a todas as exigências de habilitação do Edital: 1. 3D Construções LTDA e 2. MV & R Locação e Construção-EIRELI e Inabilitadas as licitantes 3. Avante Empreendimentos LTDA; 4. N Landy Boto Portela; 5. T Sosa de Oliveira LTDA; 6. F Alisson Zuza do Nascimento-ME; 7. RM Mesquita-ME; 8. Francisco Anderson Lucio 0588084930; 9. F&G Serviços e Locações-ME; 10. M H Boto Comercio & Serviços-ME; 11. S & B Assessoria e Serviço; 12. M L Entretenimentos, Assessoria e Serviços LTDA-EPP; 13. AOS Construções LTDA e 14. Olivier Serviços e Locações LTDA por descumprir as exigências dos itens 4.0, 4.3, 4.4 e 4.5 do Edital. Fica aberto o prazo recursal no dia útil seguinte a essa publicação. Caso não haja interposição de recurso a data para o prosseguimento da sessão fica definida para o dia 27 de maio de 2024 às 10:00h. A ata com o detalhamento do julgamento encontra-se à disposição dos interessados, no site do TCE-CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de maio de 2024. Vitória Régia de Sousa Almeida - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.05/2024PE/SRP - Pelo presente aviso e em cumprimento Resolução 002/ de 04 de abril de 2024 às Leis nº 14.133/21 e Decreto Nº 11.462/2023 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE, Av. Doça Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 003.05/2024PE/SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de equipamentos de proteção individual-EPI, insumos descartáveis e desinfetantes, necessário para atender as demandas do Policlínica Dra. Marcia Moreira de Menezes, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS. Cadastro das Propostas: a partir da data 17 de Maio de 2024 até o dia 28 de Maio de 2024, às 08h, Horário de Brasília. Abertura das Propostas: às 09h, no site www.novobmmnet.com.br. O Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de Maio de 2024, às 10h, Horário de Brasília, no Site: www.novobmmnet.com.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas>, as demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado e para verificação de informações e alterações supervenientes de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 16h. Marcus Belline Nogueira Vasconcelos - Pregoeiro(a) Oficial do CPSMCAS.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - SECULTE - ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 14/05/2024, em favor da Licitante VENCEDORA: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ com o Nº 10.932.123/0001-14, com endereço na Rua David Vieira da Silva, 310, Andar 1, Apto. 103, Bairro Tibiquari, Boa Viagem/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Wilton Uchoa Nogueira, inscrito no CPF nº 839.946.293-49, no VALOR GLOBAL de R\$ 1.297.451,97 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos). O OBJETO da Tomada de Preços Nº 003/2023 - SECULTE, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Ginásio Joel Correia Lima no Município de Russas/CE, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECULTE (PT Nº 1077376-49), parte integrante deste processo, conforme especificações na Proposta de Preços da Vencedora. Russas-CE, 14 de Maio de 2024. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação - Tomada de Preços Nº. 007.2023 - TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida. A CPL declara Habilitada as seguintes licitantes, por atenderem a todas as exigências de habilitação do Edital: 1. Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA; 2. VK Construções e Empreendimentos LTDA; 3. RG2 Terraplenagem LTDA; 4. Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; 5. CK Construtora e Servicos LTDA; 6. L B Construcoes LTDA; 7. R E Sousa Construcoes e Servicos LTDA; 8. M K Servicos em Construcao e Transporte Escolar LTDA; 9. Construtora Silveira Salles LTDA; 10. ARN Construcoes LTDA; 11. Cuipe Construcoes e Empreendimentos LTDA; 12. Tecta Construcoes e Servicos LTDA e Licitante Inabilitada por descumprir as exigências dos itens 4.3, 4.4 e 4.5 do Edital: 13. Construvasp Construcoes & Servicos LTDA; 14. Rotex Construcoes e Servicos LTDA; Caso não haja interposição de recurso a data para o prosseguimento da sessão fica definida para o dia 24 de maio de 2024 às 09:00h. A ata com o detalhamento do julgamento encontra-se à disposição dos interessados, no site do TCE-CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. São Gonçalo do Amarante/CE, 14 de maio de 2024. Vitória Régia de Sousa Almeida - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Pregão nº 2024.05.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte -CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.



AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.05.14-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.04.30.3. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0001-15. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Priscila Consani das das Mercês Oliveira.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Concorrência Eletrônica nº 2024.04.18.2. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final da Concorrência Nº 2024.04.18.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 classificado(a) no(s) Lote Único - Reforma e ampliação do Mercado, no valor global de R\$ 7.530.403,64 (sete milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de Maio de 2024, Wandson de Freitas Pereira – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.05.16.1. A Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento

dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.05.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização da manutenção das instalações do Parque de Vaquejada Padre Cícero, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 22 de maio de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 16 de maio de 2024. Iara Pereira de Sousa – Agente de Contratação do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2024.05.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de material permanente, equipamentos e instrumental de uso Odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Juazeiro do Norte -CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.07.1,

